



NEWSLETTER

Política

Notícias e colunas sobre o cenário político nacional.

Tudo que você precisa saber sobre bastidores do poder, votações legislativas, eleições e outros temas que interferem no futuro do País.

Use o QR code abaixo para inscrever-se e receber as edições por e-mail, de segunda a sexta.



PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 04.862.600/0001-10 - NIRE 35.3.0018951.5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Agosto de 2026

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 14:00 horas, na sede social da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), situada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar - Lado B, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012. 2. **Convocação e Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). 3. **Composição da Mesa:** Presidente Sr. Marcos Roberto Loução e Secretária Sr. Renata Paula Ribeiro Narducci. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (1) a realização da 7ª (Sétima) Emissão, pela Companhia, de letras financeiras, em até 4 (quatro) séries, perfazendo o montante total de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Letras Financeiras"), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.007" e "Emissão", respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição de Letras Financeiras, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (2) autorização à diretoria da Companhia para (i) negociar todos os termos e condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelo acionista da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, inclusive fixar a Remuneração (conforme definido abaixo) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); (ii) celebrar todos os documentos, seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Instrumento de Emissão (conforme definido abaixo), do DIE (conforme definido abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e de quaisquer outros instrumentos ou documentos relacionados às Letras Financeiras e seus eventuais aditamentos; e (iii) contratar (a) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta (em conjunto, "Coordenadores"); e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras ("Agente de Letras Financeiras" e "Titulares", respectivamente), o escriturador, que será contratado para prestar os serviços de escrituração das Letras Financeiras ("Escriturador"), o liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 (conforme definido abaixo) e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço e fixar lhes os honorários, inclusive tomar todas quaisquer providências para a manutenção da contratação destes; e (3) ratificação de todos os demais atos já praticados relacionados às deliberações acima. 5. **Deliberações:** Prestados os esclarecimentos iniciais necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovadas, por unanimidade: 5.1 A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular da 7ª (Sétima) Emissão, Para Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras, da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("Instrumento de Emissão") e do "Documento de Informações Essenciais - DIE das Letras Financeiras da 7ª (Sétima) Emissão da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("DIE"); (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para o curso ordinário de seus negócios, nos termos do estatuto social da Companhia; (ii) **Forma e Procedimento de Colocação:** as Letras Financeiras serão objeto de oferta pública de distribuição, não sujeita a registro, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação da 7ª (Sétima) Emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação dos Coordenadores, sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), tendo como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores"); (iii) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras no âmbito da Oferta, observado que a conclusão da Oferta está condicionada à colocação de qualquer quantidade de Letras Financeiras, a critério da Companhia e dos Coordenadores, conforme alocação definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso a Companhia e dos Coordenadores decidam não seguir com distribuição parcial, a Oferta e, portanto, as intenções de investimento, serão canceladas; (iv) **Subscrição e Integralização:** as Letras Financeiras serão inscritas e integralizadas, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Letras Financeiras na Data de Liquidação, por motivos operacionais, o preço de subscrição para as eventuais novas letras financeiras a serem emitidas conforme a ser previsto no Instrumento de Emissão, que forem integralizadas após a Data de Liquidação, será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) da nova série. A exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, em comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição e integralização das Letras Financeiras, desde que seja aplicado à totalidade das Letras Financeiras de cada Série (conforme a ser definido no âmbito do Instrumento de Emissão). Caso as Letras Financeiras sejam colocadas com deságio perante os Investidores, a aplicação de deságio afetará o Comissioanamento (conforme a ser definido no Contrato de Distribuição) de forma que não haja alteração dos custos totais da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição. O deságio, caso aplicado, será integralmente descontado e estará limitado ao valor do Comissioanamento previsto no Contrato de Distribuição. Se, ao final de 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Integralização, as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente inscritas e integralizadas: (a) os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo subscrito e não integralizado, caso em que: (a.i) a Companhia deverá cancelar referido saldo, não havendo reservas antecipadas; e (a.ii) a Companhia e o Agente de Letras Financeiras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente inscritas e integralizadas, com posterior divulgação de novo DIE prevendo tais alterações, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de Assembleia Geral de Titulares; ou (b) por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por Investidor que houver apresentado ordem de investimento, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que, a Companhia e o Agente de Letras Financeiras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, o aditamento ao Instrumento de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de Assembleia Geral de Titulares, com posterior divulgação de novo DIE prevendo tais alterações, para prever a emissão de nova(s) série(s) de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme necessário, a data de emissão da nova série, a data de vencimento da nova série e o valor nominal unitário da nova série. (v) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Letras Financeiras serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e negociação no mercado secundário, exclusivamente por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, operacionalizado e administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), observado que: (a) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e (b) a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (vi) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de Letras Financeiras da Companhia; (vii) **Valor Máximo da Emissão:** o valor da Emissão será de até R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Máximo da Emissão"), observado o disposto no item "(viii)" abaixo. O valor será apurado e definido no Procedimento de *Bookbuilding*; (viii) **Quantidade de Letras Financeiras:** serão emitidas, no máximo, 25.000 (vinte e cinco mil) ("Quantidade Máxima") Letras Financeiras, equivalentes a R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais). A quantidade de Letras Financeiras a serem emitidas será definida conforme demanda apurada por meio do procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, conforme o caso, em conjunto com a Companhia, observado o disposto no DIE e no Instrumento de Emissão ("Procedimento de *Bookbuilding*"); (a) do valor total da Emissão, observado (a.i) o Valor Máximo da Emissão, e (a.ii) que a Oferta poderá ser efetivada com distribuição parcial, com a colocação de qualquer quantidade de Letras Financeiras, a critério da Companhia e dos Coordenadores; (b) do número de séries da Emissão, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (c) da quantidade de Letras Financeiras a serem emitidas, assim como a quantidade de letras financeiras da 1ª série ("Letras Financeiras da 1ª Série"), de letras financeiras da 2ª série ("Letras Financeiras da 2ª Série"), de letras financeiras da 3ª série ("Letras Financeiras da 3ª Série") e de letras financeiras da 4ª série ("Letras Financeiras da 4ª Série"), a serem emitidas por meio de Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, desde que observado o Valor Máximo da Emissão; e (d) da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo), da Remuneração da 3ª Série (conforme definido abaixo) e da Remuneração da 4ª Série (conforme definido abaixo). Desde que observada a Quantidade Máxima, eventual saldo de Letras Financeiras não distribuído no âmbito da Oferta deverá ser cancelado pela Companhia, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Titulares. A alocação das Letras Financeiras entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, ou seja, a quantidade de Letras Financeiras de uma das séries será deduzida da quantidade de Letras Financeiras a ser alocada nas outras séries, de forma que a soma das Letras Financeiras alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Letras Financeiras objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"); (ix) **Valor Nominal Unitário:** as Letras Financeiras terão valor nominal unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (x) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; (xi) **Conversibilidade, Espécie e Garantias:** as Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza e/ou qualquer preferência (dívida quirográfaria), como também não contarão com cláusula de subordinação; (xii) **Forma e Depósito das Letras Financeiras:** as Letras Financeiras serão emitidas sob a forma escritural, mediante o depósito eletrônico na B3 a ser realizado pelo Escriturador, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais

aplicáveis. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular, exclusivamente para fins do artigo 38, parágrafo 1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo Escriturador, com base nas informações geradas pela B3. Tal certidão ou extrato será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão; (xiii) **Data de Emissão:** para todos os efeitos gerais, data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"); (xiv) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme a ser definida no âmbito do Instrumento de Emissão), nos termos previstos no Instrumento de Emissão, as (a) Letras Financeiras da 1ª Série terão seu vencimento em 25 (vinte e cinco) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"); (b) Letras Financeiras da 2ª Série terão seu vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"); (c) Letras Financeiras da 3ª Série terão seu vencimento em até 28 (vinte e oito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 3ª Série"); e (d) Letras Financeiras da 4ª Série terão seu vencimento em 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 4ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, a Data de Vencimento da 2ª Série e a Data de Vencimento da 3ª Série, "Datas de Vencimento"); (xv) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série, o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série e o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 4ª Série será amortizado, cada um, em 1 (uma) única parcela, respectivamente, na Data de Vencimento da 1ª Série, na Data de Vencimento da 2ª Série, na Data de Vencimento da 3ª Série e na Data de Vencimento da 4ª Série; (xvi) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão, a Remuneração da 1ª Série, a Remuneração da 2ª Série, a Remuneração da 3ª Série e a Remuneração da 4ª Série serão pagas, cada uma, em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série, na Data de Vencimento da 2ª Série, na Data de Vencimento da 3ª Série e na Data de Vencimento da 4ª Série, respectivamente; (xvii) **Remuneração:** a remuneração de cada uma das Letras Financeiras será a seguinte: (a) *Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa limitada a 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da 1ª Série"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento da 1ª Série (exclusive). A Remuneração da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão, observados os critérios de cálculo definidos no caderno de fórmulas da B3; (b) *Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa limitada a 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da 2ª Série"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento da 2ª Série (exclusive). A Remuneração da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão, observados os critérios de cálculo definidos no caderno de fórmulas da B3; (c) *Remuneração das Letras Financeiras da 3ª Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 3ª Série incidirão juros remuneratórios limitados ao percentual relativo à Taxa DI, apurada conforme taxa referente ao preço de ajuste verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 02 de janeiro de 2029, acrescida exponencialmente de sobretaxa limitada a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e, conforme a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da 3ª Série"). A Remuneração da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento da 3ª Série (exclusive). A Remuneração da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão, observados os critérios de cálculo definidos no caderno de fórmulas da B3; e (d) *Remuneração das Letras Financeiras da 4ª Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 4ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa limitada a 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da 4ª Série") e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, a Remuneração da 2ª Série e a Remuneração da 3ª Série, "Remuneração"). A Remuneração da 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento da 4ª Série (exclusive). A Remuneração da 4ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Instrumento de Emissão, observados os critérios de cálculo definidos no caderno de fórmulas da B3. (xviii) **Repactuação:** não haverá repactuação programada para as Letras Financeiras; (xix) **Resgate Antecipado e Amortização Antecipada:** nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, é vedado o resgate antecipado de qualquer das Letras Financeiras, total ou parcial, antes das Datas de Vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão da Companhia, nas hipóteses e condições previstas no artigo 5º da Resolução CMN 5.007; (xx) **Recompra Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercados de balcão organizados em que as Letras Financeiras forem admitidas à negociação, recomprar as Letras Financeiras, observados, entretanto, o limite de 5% (cinco por cento) do valor contábil das letras financeiras emitidas pela Companhia sem cláusula de subordinação, a serem mantidas em tesouraria pela Companhia e para venda posterior, e observadas as restrições impostas pelo artigo 10, da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas por entidades integrantes do mesmo conglomerado prudencial da Companhia e as demais entidades submetidas ao Controle (conforme a ser definido no âmbito do Instrumento de Emissão) direto ou indireto da Companhia devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10º da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras, se recolocadas no mercado, farão jus aos direitos das demais Letras Financeiras, inclusive à respectiva remuneração; (xxi) **Vencimento Antecipado:** fica desde já estipulado, para todos os fins, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), que a possibilidade de ser exigido o vencimento antecipado das Letras Financeiras, conforme a ser prevista no Instrumento de Emissão, está condicionada à implementação da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, sem prejuízo do disposto em lei, em especial no Código Civil (v.g. artigo 333) e no artigo 18, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada, observado que: (a) uma vez ocorrido qualquer dos Eventos de Crédito a serem mencionados no Instrumento de Emissão, serão preservados os seus efeitos a partir de sua ocorrência, tornando-se eficazes quando e tão somente com a implementação da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado; e (b) os Eventos de Crédito que acarretam o vencimento antecipado não automático a serem previstos no Instrumento de Emissão estão sujeitos, ainda, à deliberação, na forma a ser prevista no Instrumento de Emissão, em Assembleia Geral de titulares de Letras Financeiras; e (xxii) **Demais Características da Emissão:** as demais características da Emissão das Letras Financeiras serão aquelas especificadas no Instrumento de Emissão e no DIE. 5.2 A autorização à diretoria da Companhia para (I) negociar todos os termos condições das Letras Financeiras não definidos nesta deliberação, independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelo acionista da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, inclusive fixar Remuneração em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) celebrar todos os documentos, seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Instrumento de Emissão, do DIE, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos ou documentos relacionados às Letras Financeiras e seus eventuais aditamentos; e (iii) contratar (a) os Coordenadores; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Agente de Letras Financeiras, o Escriturador, o liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço e fixar lhes os honorários, inclusive tomar todas quaisquer providências para a manutenção da contratação destes. 5.3 A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações e aprovações acima. 6. **Documentos arquivados na Companhia:** documentos pertinentes à ordem do dia e procurações. 7. **Encerramento:** nada mais havendo tratar, foi oferecida palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos, que foi lida, achada conforme e aprovada, lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. 8. **Assinaturas: Presidente:** Sr. Marcos Roberto Loução; **Secretária:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Acionista:** Porto Negócios Financeiros S.A., por seu Diretor Sr. Marcos Roberto Loução e Procuradora Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci. Todos os signatários reconhecem expressamente a veracidade, integridade, validade e eficácia desta ata, formada em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. São Paulo, 14 de agosto de 2026. **Mesa: Marcos Roberto Loução** - Presidente da Mesa; **Renata Paula Ribeiro Narducci** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 340.219/26-9 em 27/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO: 180216-138/2026
CONTRATANTE (UASG) 180216
OBJETO: Aquisição de tomógrafo computadorizado de uso médico para o NPML de São José do Rio Preto
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.250.000,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 às 10h30min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Link PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1
https://compras.sp.gov.br
Id contratação PNCP: 46377800000127-1-003690/2026

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTA: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. OBJETO: Outorga onerosa de uso de espaço físico público, com área aproximada de 203,79 m², localizado no Prédio da Biblioteca do Campus "José Santilli Sobrinho", pertencente à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinado à exploração comercial de cantina/cafeeteria, mediante pagamento mensal de outorga à Administração, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Realização: 29/09/2026. Horário: 09h30min. Local: PELO PORTAL DE COMPRAS DA FEMA PELO LINK https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedita/. Informações pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br. Assis, 27 de agosto de 2026. Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza - Membro da Comissão de Contratação